

Handwritten signature and initials



ATA Nº 1

1. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas 12:30h, reuniram-se via zoom, os profissionais da Carreira Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (área de Análises Clínicas e Saúde Pública), Nídia Alexandra Patinha Timóteo, Técnica Superior de Análises Clínicas e Saúde Pública do Laboratório de Saúde Pública de Évora da ARSA, I.P., Maria João Valente Palma Drof, Técnica Superior de Análises Clínicas e Saúde Pública do Laboratório de Saúde Pública de Évora da ARSA, I.P. e Elisabete Fernandes Franco, Técnica Superior de Análises Clínicas e Saúde Pública do Laboratório de Saúde Pública de Portalegre da ARSA, I.P. respectivamente presidente, primeiro e segundo vogais efetivos do júri do procedimento concursal para celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para 1 (um) TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – área de Análises Clínicas e Saúde Pública, no âmbito da publicação do Despacho n.º 1079/2021, de 26 de janeiro, que autorizou a abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, na sua redação atual, para exercerem funções no Laboratório de Saúde Pública de Évora, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

2. ORDEM DE TRABALHOS

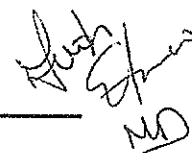
2.1. Análise, discussão e definição dos critérios de avaliação.

2.2. Desenho dos formulários de suporte de classificação.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Tendo em conta os termos da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o júri deliberou por unanimidade, aplicar, estabelecer e ponderar as pontuações a seguir discriminadas:

- a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;



c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;-----

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;-----

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:-----

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;-----

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;-----

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;-----

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;-----

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;-----

vi) 0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;-----

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem desta ata, designadamente a detenção de conhecimentos e aplicação dos requisitos da norma da NP EN ISO17025: 2018 em Química de Águas, experiência em colheitas de produtos biológicos incluindo para diagnóstico SARS-COV2 e IGRA, experiência na realização de testes IGRA (*interferon gamma release assay*) e na extracção do RNA viral no diagnóstico da SARS- COV2, e de outras actividades de natureza profissional relacionadas com a área de Análises Clínicas e Saúde Pública, em Laboratórios de Saúde Pública, até ao máximo de, no total, 1 valor.-----

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS -----

De acordo com o estipulado no artigo 10.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Considerando o procedimento concursal em causa e nos termos do art.º 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:-----

"Critérios de ordenação preferencial -----

1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----

b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais. -----

[Handwritten signature]
MD

2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: -----

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal; -----
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado; -----
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente; -----
- d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão; -----
- e) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da presente portaria." -----

5. SUPORTES DE REGISTO -----

Tendo em consideração os fatores e parâmetros em análise, deliberou o júri, por unanimidade elaborar dois formulários de suporte de avaliação: Tabela de Classificação dos Candidatos (Anexo I) e Lista de Classificação Final (Anexo II). -----

6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE CANDIDATURA -----

- a) Grau de licenciatura em Análises clínicas e Saúde Pública;-----
- b) Cédula Profissional válida emitida pela ACSS; -----
- c) Documento comprovativo de experiência profissional. -----
- d) Curriculum Vitae em modelo europeu-----
- e) Certificado de habilitações académicas-----

As candidaturas rececionadas que não possuírem, ou anexarem os requisitos obrigatórios supra, não transitam à fase de avaliação curricular, considerando-se para o efeito excluídos da próxima fase do procedimento concursal.-----

Lida e verificada a sua conformidade, vai esta ata ser assinada por todos os membros do júri.

O júri

Presidente

1º Vogal efetivo

2º Vogal efetivo

Nícolia Alexandra Pinha Pinheiro *Maria João Drog* *Elisabete Fernandes Franco*

Procedimento Concursal CTEP-TT - TSDT - - Área de Análises Clínicas e Saúde Pública

ANEXO 1 - Tabela de Classificação de Candidatos

Candidatos	a) Habilitação Acadêmica e Profissional (12v)	b) Classificação Final (3v)	c) Tempo de serviço (1,5v)	d) Experiência Profissional (0,5v)		e) Ação de Formação com Interesse para a área profissional - sem avaliação (0,3v)		f) Ação de Formação com Interesse para a área profissional - com avaliação (0,3v)	
	10+ - Licenciatura 11+ - Mestrado 12+ - Doutorado	Mín. 0+ - média de 10 valores máx. 3v - média de 20 valores Proporcionalidade direta aproximada às certificações	Tempo de serviço (0,1v por cada mês completo), Máx. de 1,5v	Nº (até um máximo de 5 meses)	Pontuação atribuída	Nº (até um máximo de 15)	Pontuação atribuída	Nº (até um máximo de 15)	Pontuação atribuída
	Pontuação Atribuída	Média obtida	Pontuação Atribuída	5	0,5	15	0,5	15	0,3
Nome do candidato	12	20	1,5						

137-
WMD

[illegible]